



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP

CONTRATO 023/2014 - SEMAP



CONTRATO Nº. 023/2014 – SEMAP

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 015/2014 - SEMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR E A EMPRESA MOTOBEL MOTORES DE BELÉM – LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Aquisição, que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Rondon, 873, neste ato representada por seu titular o Sr ROSIVALDO DA SILVA COLARES, decreto nº 012/2013-SEMAD, brasileiro, titular do RG nº 1382087 e CPF nº 195.852.922-20, residente e domiciliado na Travessa Sorriso de Maria, nº 259, bairro Jardim Santarém, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a MOTOBEL MOTORES DE BELÉM - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.978.201/0001-19, sito na Rodovia BR 316, KM 2,5 s/nº, Bairro Guanabara, representada por Fábio Vieira do Nascimento portador do RG nº 2561900- SSP/PA e CPF/MF nº 634.741.902-53, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAP, referente ao Pregão 015/2014-SEMAP, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA que fica fazendo parte do presente como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Trator esteira novo, de fabricação nacional, motor diesel com gerenciamento eletrônico, injeção direta, 6 cilindros, potência líquida de 128 a 150 HP, transmissão de acordo com fabricante de mínimo com 3 velocidade de deslocamento (à frente / ré) esteiras com velocidades e tração independentes em ambas as esteiras durante mudanças de direção, com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura ROPS/FOPS, lâmina com angulação, inclinação e elevação. Tendo movimentação hidráulica com capacidade da lâmina de 2,5 m³ a 3,5 m³, peso operacional de 13.000 kg a 16.000 kg e força na barra de tração de 20.000 Kgf a 24.000 kgf.	UND	01	550.000,00	550.000,00
03	Pá carregadeira de rodas nova, de fabricação nacional, motor diesel com 6 cilindros de quatro tempos, potência líquida de 120 a 150 HP, transmissão de acordo com fabricante, com mínimo de 4 velocidade de deslocamento (04 à frente /03 -ré), com cabine fechada pressurizada com ar condicionada e estrutura	UND	01	320.000,00	320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP

	ROPS/FOPS, capacidade de caçamba padrão de no mínimo 1.9 m <sup>3</sup> , peso operacional de 10.000 kg a 13.000 kg, carga estática de tombamento na articulação no mínimo de 7500 Kg, força de desagregação no mínimo de 8.000 kgf a 11.000 kgf, e dimensionamento dos pneus de 17 x 25 – 16 lonas.				
04	Rolo compactador vibratório autopropulsado novo, de fabricação nacional na versão (liso + tração dianteira no tambor + kit Capa) como motor diesel de 04 cilindros, potência líquida de 80 a 110 HP, transmissão de acordo com fabricante, sistema de vibração hidrostático, frequência e vibração no mínimo de 1700 VPM, dimensões os pneus 14,9 x 24 – 8 lonas, peso operacional de no mínimo 7.200 Kg, capacidade de subida de rampa de 50 a 60%, velocidade mínima de 0 a 7,0 km/h, amplitude mínima de vibração: alta 1,70 mm / baixa 0,80 mm, impactos dinâmicos mínimos: alto 23.000 kgf / baixo: 14.000 kg fechada com ar condicionada e estrutura ROPS.	UNID	01	260.000,00	260.000,00

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 1.130.000,00** (Um milhão cento e trinta mil reais). O pagamento será em moeda corrente do País em até 30 (trinta) dias a contar do Termo de Aceitabilidade, emitido pela Caixa Econômica Federal, e a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência**

**3.1** - A vigência do objeto deste Contrato é de 05/11/2014 a 31/05/2015;

**3.2** - A entrega do objeto deverá ser em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Contrato de Repasse Nº 805924/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Processo Nº: 2653.1.019.518-63/2014 e da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar – SEMAP, com as seguintes dotações:

20.122.0009 2.164 – 2936 - 4.4.90.52.99.00 – 0100

20.122.0009 2.164 – 2937 - 4.4.90.52.99.00 – 0240.

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações** - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP



### 6.1. Da Contratada

- I - Entregar o bem, objeto da licitação, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, em até trinta dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pela SEMAP;
- II - Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;
- III - Fornecer o bem, objeto da licitação, em até 30 dias, a contar da expedição da solicitação da SEMAP.
- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- VI - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- VIII - A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- IX - Garantia do bem, objeto da licitação, dentro do prazo legal.
- X - Assistência técnica com oficina autorizada em Santarém - PA.

### CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Familiar, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

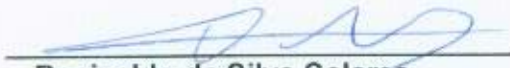
Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 015/2014-SEMAP.

### CLÁUSULA IX - Do Foro


Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar - SEMAP.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 05 de novembro de 2014.

  
Rosivaldo da Silva Colares

Secretário de Agric. e Inc. à Prod. Familiar  
CONTRATANTE

  
Fábio Vieira do Nascimento

Motobel Motores de Belém LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Cidris Jamille Santos Rufino CPF: 891.015.292-34  
2 Luizanna Carolina C. Ferreira CPF: 017.435.682-07